



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL
CNPJ 07.918.201/0001-11



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº006/2020/FMS

A Secretária Municipal de Saúde de Castanhal/PA, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Secretaria Municipal de Saúde Castanhal, nomeada pela Portaria n.º 041/2020 de 08 de janeiro de 2020, com arrimo no que dispõe o Art. 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Municipais, 23/20 e 24/20, Lei Federal n.º 13.979/20 e Medida Provisória n.º 926 de 20/03/20 e em face a necessidade de dar maior suporte de atendimento à rede de saúde pública de Castanhal, fazendo cumprir as medidas de combate e prevenção orientação todas pelas autoridades de saúde do país, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - covid-19 responsável pelo surto, resolve contratar empresa de forma emergencial para o Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e do Hospital Municipal de Castanhal/PA, visando o abastecimento no período de 180 (cento e oitenta) dias .

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A solicitação da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica de Castanhal para contratação direta, em caráter de emergência, de Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e do Hospital Municipal de Castanhal/PA, para se atender de forma célere e eficiente a demanda do município, pois, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público, para fazer cumprir as medidas de combate e orientação pelas autoridades de saúde do país em virtude da pandemia do Coronavírus, visando o abastecimento no período de 180 (cento e oitenta) dias, prevê em geral a garantia dos direitos à saúde pública do cidadão municipal, de forma a assegurar a incolumidade dos usuários do sistema de saúde, bem como a plenitude dos serviços prestados ao cidadão. A necessidade dos insumos é notória, afinal, o medicamento a ser adquirido é indicado para tratamento e profilaxia de infecções no trato respiratório, o que ajudará no tratamento de pacientes infectados com o COVID 19. A não aquisição destes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL
CNPJ 07.918.201/0001-11



poderá dificultar a saúde da população levando a danos irreparáveis. Assim, verificou-se que não há disponibilidade suficiente destes medicamentos solicitados em estoque junto ao almoxarifado da SESMA durante o período da doença, ainda indefinido. Desta feita, faz-se necessária sua aquisição de forma **emergencial**, por se tratar de materiais essenciais para o bom andamento das atividades do serviço público municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Tendo em vista a restrição dos fornecedores para a aquisição de insumos necessários ao enfrentamento da pandemia do covid-19, o que refletiu na oscilação dos valores ocasionadas pela variação de preços de mercado, conforme Medida Provisória nº 926/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020. Diante disso a contratação das empresas POLYMEDH EIRELI - EPP, ET MARQUES EIRELI - ME E R.C ZAGALO MARQUES E CIA LTDA, se deram em razão do melhores preços ofertados conforme demonstra as estimativas dos preços obtidos pelas cotações juntadas aos autos, além da **disponibilidade quanto as quantidades que o município necessita de forma célere e eficiente para pronta entrega devido a situação da emergência de saúde pública.**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As estimativas de preços foram obtidas a partir das cotações de preços juntadas aos autos, realizadas com fornecedores locais e banco/painel de preços. Ressalta-se que em razão da grande procura dos produtos no mercado em função da situação de calamidade em saúde pública houve crescente oscilação de preços, de forma que as contratações possam excepcionalmente alcançar valores superiores ao estimado, conforme demonstrativo de preços constantes nos autos, em consonância ao que estabelece a Medida Provisória nº 926/2020, em seu artigo 4º - E parágrafo 3º e Lei Federal nº 13.979/2020.

CONCLUSÃO

Diante do fundamento legal supramencionado, esta comissão de licitação apresenta a justificativa para realização do procedimento de dispensa de licitação, com a base legal, Art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL
CNPJ 07.918.201/0001-11



24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Municipais, 23/20 e 24/20, Lei Federal nº 13.979/20 e Medida Provisória nº 926 de 20/03/20, em primazia à supremacia do interesse público em decorrência da situação de emergência em saúde pública no enfrentamento ao Coronavírus.

Pelo exposto acima, encaminha os presentes autos à assessoria jurídica de licitação, para análise e parecer e posteriormente ao Setor Financeiro deste Município, para análise e empenho, tudo em conformidade com as disposições legais.

Castanhal/Pará, 24 de março de 2020.

Carla Moreira Pereira Lima
Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 021/2018

Djalma Ferreira da Costa
Comissão Permanente de Licitação - Presidente